$[\mathbf{B}]^{3}$ 

5 de agosto de 2021 089/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Regulamento de Acesso da B3, Manual de Acesso da B3,

Regulamento da Câmara da B3 e Glossário

Informamos que entrarão em vigor, em **09/08/2021**, novas versões dos

normativos relacionados a seguir, com alterações relativas às normas aplicáveis

aos participantes depositários do agronegócio.

I. Regulamento de Acesso da B3

II. Manual de Acesso da B3

III. Regulamento da Câmara B3

IV. Glossário

As alterações objetivam incorporar as disposições do Regulamento dos

Participantes do Agronegócio previstas nos Anexos I e II do Ofício Circular

034/2010-DP, de 30/08/2010, ao Manual de Acesso, ao Regulamento da Câmara

B3, ao Regulamento de Acesso da B3 e ao Glossário, bem como padronizar e

atualizar as normas aplicáveis aos participantes depositários do agronegócio

conforme as regras previstas para os demais participantes.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

089/2021-PRE

As alterações estão descritas detalhadamente no Anexo deste Ofício Circular.

As novas versões dos normativos estarão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos.

Fica revogado, a partir de **09/08/2021**, o Ofício Circular 034/2010-DP.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013 ou pelo e-mail <u>liquidacao.posicoes@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações -

Negociação Eletrônica e CCP

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

089/2021-PRE

#### Anexo do Ofício Circular 089/2021-PRE

## Descrição das Alterações

#### I. REGULAMENTO DE ACESSO DA B3

**Título III: PARTICIPANTES CADASTRADOS** 

**CAPÍTULO ÚNICO: CADASTRO** 

 Art. 46 – Alteração de texto visando estabelecer a possibilidade de suspensão do participante cadastrado, em caso de descumprimento de obrigações e deveres estabelecidos.

#### II. MANUAL DE ACESSO DA B3

#### CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS

### Seção 3.4 – Depositário do agronegócio

# Subseção 3.4.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

- Inclusão da área de Risco de Crédito da B3 para envio das informações
   necessárias à verificação dos requisitos econômicos e financeiros.
- Alteração dos documentos necessários para análise do atendimento dos requisitos econômicos e financeiros realizada pela B3.
- Inclusão de critérios econômicos e financeiros (liquidez corrente,
   endividamento e patrimônio líquido) que devem ser atendidos pela

089/2021-PRE

instituição requerente de cadastro e pelo depositário do agronegócio

cadastrado, bem como envio de informações e documentos adicionais.

Inclusão de parágrafo que faz referência à análise das informações

financeiras, inclusive do parecer do auditor independente, pela área de

Risco de Crédito da B3, que poderá ainda encaminhar tal análise ao

Comitê Técnico de Risco de CCP.

Subseção 3.4.4 – Requisitos operacionais e funcionais

Inclusão de requisitos operacionais que devem ser atendidos pela

unidade depositária, independentemente de sua categoria.

Categoria "Café": adequação no texto com o objetivo de especificar o

tamanho da embalagem considerada para capacidade mínima de

armazenagem e ajustes nos requisitos de capacidade mínima de

armazenagem e de equipamentos necessários para padronização do

café.

Exclusão da obrigação da comprovação de atividade de armazenamento

para as categorias "Café" e "Etanol".

Inclusão das categorias "Milho" e "Milho localizados em regiões

portuárias" e seus respectivos requisitos.

Inclusão que trata da vistoria técnica a ser realizada pela B3, pela BSM

ou pela auditoria independente indicada pela B3 nas unidades

depositárias.

Inclusão de parágrafo sobre a análise realizada pela B3 quanto à

relevância estratégica da localização da unidade depositária para o ativo

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

089/2021-PRE

subjacente a sua categoria e quanto ao histórico das atividades de

armazenagem da unidade depositária.

- Alteração no texto com o objetivo de prever que o Presidente da B3

poderá conceder dispensa, de modo expresso e fundamentado, de um

ou mais requisitos.

Adequação do texto sobre a previsão de que a B3 poderá aplicar sanções

às unidades depositárias, no caso de não cumprimento dos requisitos.

Subseção 3.4.5 – Processo de Admissão

Exclusão dos parágrafos que tratam da vistoria técnica realizada pela B3

antes da admissão da unidade depositária, uma vez que esse

procedimento consta na seção 3.4.4 Requisitos Operacionais e

Funcionais.

Exclusão da previsão de apresentação de apólice de seguro obrigatório

pela unidade depositária.

Exclusão do parágrafo que trata da atuação da B3 na hipótese de o

pedido de cadastramento realizado pela unidade depositária ser

apresentado de forma incompleta.

Exclusão do prazo mínimo necessário para solicitação de novo

cadastramento, caso a B3 tenha realizado o cancelamento do processo

de cadastramento da unidade depositária por falta da completude da

entrega dos documentos.

Exclusão do parágrafo que cita a visita, realizada pela B3, às instalações

da unidade depositária, uma vez que o tema já foi abordado na seção

3.4.4 Requisitos Operacionais e Funcionais.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

089/2021-PRE

Consolidação dos parágrafos que abordam a possibilidade de a B3
 encaminhar o pedido de cadastramento à Câmara Consultiva.

 Exclusão do parágrafo que obriga a unidade depositária encaminhar as informações financeiras à B3 e BSM, uma vez que o tema já foi abordado na seção 3.4.3 Requisitos Econômicos e Financeiros.

CAPÍTULO 4 – REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS – DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 4.3 - Liquidez Corrente

Inclusão dessa seção visa descrever a fórmula do cálculo de liquidez corrente, utilizada como referência dos requisitos econômicos e financeiros.

Seção 4.4 – Endividamento

Inclusão dessa seção visa descrever a fórmula do cálculo de endividamento, utilizada como referência dos requisitos econômicos e financeiros.

III. REGULAMENTO DA CÂMARA DA B3

TÍTULO II: ATUAÇÃO DA CÂMARA COMO CONTRAPARTE CENTRAL

CAPÍTULO II: PARTICIPANTES DA CÂMARA NA LIQUIDAÇÃO PELO

SALDO LÍQUIDO MULTILATERAL

Seção VIII: Depositário do Agronegócio

Art. 39

 Exclusão dos incisos II e III, uma vez que constam no Manual de Acesso da B3.

 Inclusão de incisos que dispõem sobre as responsabilidades do participante depositário do agronegócio.

Art. 40

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

5/5

089/2021-PRE

Inclusão de artigo que estabelece a possibilidade de a B3, a BSM ou o

auditor independente vistoriar as instalações do depositário do

agronegócio, verificar as condições de armazenagem das mercadorias,

amostrar e avaliar as mercadorias e emitir parecer técnico sobre a

vistoria, bem como as sanções que podem ser aplicadas pela B3 no caso

de irregularidade cometida pelo participante, sem prejuízo às

responsabilidades e obrigações do depositário do agronegócio perante

a B3 e os comitentes.

Art. 41

Inclusão de artigo que estabelece a não responsabilidade da B3, perante

participante ou terceiro, por qualquer dano ou prejuízo oriundo do

descumprimento de obrigações do depositário do agronegócio.

IV. GLOSSÁRIO

Inclusão de termos

• Qualidade: inclusão desse termo para estabelecer a característica da

mercadoria subjacente dos contratos futuros negociados nos mercados

administrados pela B3 e sujeita ao procedimento de entrega física.

• **Região-base**: inclusão desse termo para definir a região utilizada para

formação de preço e local de entrega física de mercadoria.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.